



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**Gabinete do Prefeito**  
**R. Dr. Tavares Bastos, s/nº, Centro – Marechal Deodoro/AL, CEP 57160-000**

**DECRETO Nº 09/2017, DE 18 DE JANEIRO DE 2017.**

**Disciplina os procedimentos de licenciamento ambiental das embarcações que exploram a atividade turística no Município de Marechal Deodoro, e adota outras providências.**

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que os proprietários de embarcações que exploram a atividade turística em algumas localidades do Município de Marechal Deodoro não possuem licença ambiental competente;

**CONSIDERANDO** que a exploração turística desordenada poderá causar graves danos ao meio ambiente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de cadastramento dos proprietários de embarcações que exploram a atividade turística no Município de Marechal Deodoro na Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Será realizado estudo de viabilidade ambiental da atividade de exploração turística por meio de embarcações no Município de Marechal Deodoro visando a minimizar os impactos ambientais causados por este tipo de atividade.

**Art. 2º.** Somente as embarcações atualmente cadastradas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente estão autorizadas a exercer, de forma precária, a atividade de exploração turística no Município de Marechal Deodoro, até que se finalize os estudos citados no artigo anterior.

**Art. 3º.** Após a conclusão dos estudos de viabilidade ambiental será editada Instrução Técnica disciplinando o Licenciamento Ambiental da atividade, ocasião em que os interessados a explorar a atividade turística por meio de embarcações no Município de Marechal Deodoro deverão requerer seu respectivo licenciamento, independente de estarem cadastrados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

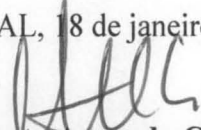
4



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**Gabinete do Prefeito**  
**R. Dr. Tavares Bastos, s/nº, Centro – Marechal Deodoro/AL, CEP 57160-000**

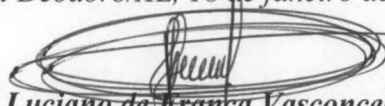
**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 18 de janeiro de 2017.

  
**Cláudio Roberto Ayres da Costa**  
Prefeito

*Certifico que o presente Decreto foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro/AL, situada na R. Dr. Tavares Bastos, s/nº, Centro, Marechal Deodoro/AL, para fins de publicação, conforme determina o art. 37, da Constituição Federal.*

*Marechal Deodoro/AL, 18 de janeiro de 2017.*

  
**José Luciano de França Vasconcelos**  
Secretário Municipal de Governo